



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 18 - Sexta-feira, 16 de junho de 2023 - Nº 1493 - Distribuição Gratuita

PREVENÇÃO

Qualquer carrapato pode ser transmissor da Febre Maculosa, por isso, é bom se cuidar:



- Usar botas, calças e blusas de manga comprida, em áreas de vegetação;
- Evite caminhar em vegetação alta;
- Usar repelentes contra insetos (é possível achar contra carrapato);
- Após 3 horas em áreas de risco, veja se você ou o animal possuem carrapato;
- Se sim, use uma pinça para remover o carrapato, sem apertar;
- Lavar o local com água e sabão ou álcool, a roupa deve ser lavada em água fervente.

Caso aviste carrapatos em algum local, notifique o **Controle de Zoonoses
Telefone: **(19) 3546-9810** das 7h às 16h**

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Decreto nº 6.682 de 02 de maio de 2023**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.307, de 14.12.2022.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 126.600,00 (cento e vinte e seis mil e seiscentos reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo – Suplementar, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.307/2022, por Anulação, no valor de R\$ 126.600,00 (cento e vinte e seis mil e seiscentos reais), na forma do Anexo - Suplementar da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de maio de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 02 de maio de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.700 de 24 de maio de 2023

Dispõe sobre desapropriação de áreas de terras, ao longo da Estrada Municipal Carmello Fior (COR 010), deste o término do pavimento asfalto até a Estrada Municipal Carlos Tomazella (COR 283), zona norte, no município de Cordeirópolis/SP, conforme especifica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que a Estrada Municipal Carmello Fior (COR 010) é corredor viário natural na zona norte, que se interliga com a Estrada Municipal Carlos Tomazella (COR 283) faltando um pequeno trecho para ser asfaltado entre o término do pavimento asfáltico até a COR 283, numa distância aproximada de 1.255 metros;

Considerando que o gabarito viário desse trecho é de 15 m, com faixa de rolamento asfáltico de 7 m e faixas laterais de domínio, faltando em relação às matrículas existentes três glebas de terras – A, B e C, de cada lado da estrada, para serem desapropriadas de forma amigável ou judicial;

Considerando que as áreas de terras pertencem a: 1) Gleba A, da CEDAPAR Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.749.152/0001-10, Gleba 5A, na Matrícula nº 2.898 do Cartório de Registro de Imóveis de Cordeirópolis com área de 1.640,13 m²; 2) Gleba B, da CEDAPAR Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.749.152/0001-10, Gleba 4, na Matrícula nº 2.897 do Cartório de Registro de Imóveis de Cordeirópolis com área de 941,21 m²; e 3) Gleba C, de Alcides Eduardo Roland e Outros, RG sob nº 18.129.994-X e CPF nº

110.194.378-55, 3ª Gleba, na Matrícula nº 6.211 do Cartório de Registro de Imóveis de Cordeirópolis com área de 694,37 m², e,

Considerando minuciosos estudos elaborados pela Municipalidade, através do Processo nº 6.789/2023 de 30 de maio de 2023.

D e c r e t a

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, áreas de terras discriminadas, sendo que somam (1.640,13 m² + 941,21 m² + 694,37 m²), totalizando 3.275,71 m², parte das Matrículas nºs 2.898, 2.897 e 6.211, respectivamente, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Cordeirópolis, para regularização do sistema viário da Estrada Municipal Carmello Fior (COR 010), desde o término do pavimento asfáltico até a Estrada Municipal Carlos Tomazella (COR 283), situada na zona norte do Município, pertencentes aos proprietários citados, assim descritas e caracterizadas em três glebas – A, B e C:

I. DESCRIÇÃO DE ÁREA DA CEDAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA. – inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.749.152/0001-10, com sede na Avenida 61, nº 960, em Rio Claro-SP, MATRÍCULA Nº 2.898 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS – IMÓVEL – Gleba A – Área: 1.640,13 m² ou 0,1640 ha:

“O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado AV2-O-0452 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 246.732,97 e Norte (Y) 7.517.351,85 referentes ao meridiano central 45°00’; daí, segue pela linha divisória confrontando com Estrada Municipal COR-010, propriedade de Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com azimute de 180°50’30” e distância de 683,43m, até o marco AV2-O-0453 de coordenada Norte (Y) 7.516.668,49 , Este (X) 246.722,93; daí, segue pela linha divisória confrontando com Estrada Municipal COR-010, propriedade de Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com azimute de 180°45’07” e distância de 571,92m, até o marco AV2-M-4791 de coordenada Norte (Y) 7.516.096,62 , Este (X) 246.715,43; daí, segue pela linha divisória confrontando com Fazenda Belo Horizonte - Gleba 5-B, matrícula nº 34.275, CNS: 11158-3, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, da comarca de Limeira, estado de SP, de propriedade de U.S.J.- AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A, CNPJ nº 44.209.336/0001-34, com azimute de 269°44’55” e distância de 1,07m, até o marco TTPW-V-0530 de coordenada Norte (Y) 7.516.096,62, Este (X) 246.714,35; daí, segue pela linha divisória confrontando com Gleba 5-A, matrícula nº 2.898, CNS: 14791-8, registrado no Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de CEDAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 19.749.152/0001-10, com azimute de 0°43’17” e distância de 571,36m, até o marco TTPW-V-0531 de coordenada Norte (Y) 7.516.667,93, Este (X) 246.721,55; daí, segue pela linha divisória confrontando com Gleba 5-A, matrícula nº 2.898, CNS: 14791-8, registrado no Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de CEDAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 19.749.152/0001-10, com azimute de 0°50’30” e distância de 683,34m até o marco TTPW-V-0532 de coordenada Norte (Y) 7.517.351,20, Este (X) 246.731,58; finalmente do marco TTPW-V-0532 segue até o marco AV2-O-0452, (início da descrição), confrontando com Estrada Municipal COR-283, propriedade de Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com azimute de 64°56’36”, e distância de 1,53 m, fechando assim o perímetro acima descrito. O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado AV2-O-0452 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 246.732,97 e Norte (Y) 7.517.351,85 referentes ao meridiano central 45°00’; daí, segue pela linha divisória confrontando com Estrada Municipal COR-010, propriedade de Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com azimute de 180°50’30” e distância de 683,43m, até o marco AV2-O-0453 de coordenada Norte (Y) 7.516.668,49 , Este (X) 246.722,93; daí, segue pela linha divisória confrontando com Estrada Municipal COR-010, propriedade de Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com azimute de 180°45’07” e distância de 571,92m, até o marco AV2-M-4791 de coordenada Norte (Y) 7.516.096,62 , Este (X) 246.715,43; daí, segue pela linha divisória confrontando com Fazenda Belo Horizonte - Gleba 5-B, matrícula nº 34.275, CNS: 11158-3, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, da comarca de Limeira, estado de SP, de propriedade de U.S.J. - AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A, CNPJ nº 44.209.336/0001-34, com azimute de 269°44’55” e distância de 1,07m, até o marco TTPW-V-0530 de coordenada Norte (Y) 7.516.096,62 , Este (X) 246.714,35; daí, segue pela linha divisória confrontando com Gleba 5-A, matrícula nº 2.898, CNS: 14791-8, registrado no Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de CEDAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 19.749.152/0001-10, com azimute de 0°43’17” e distância de 571,36m, até o marco TTPW-V-0531 de coordenada Norte (Y) 7.516.667,93 , Este (X) 246.721,55; daí, segue pela linha divisória confrontando com



JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email.jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
 Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
 Diagramação: Sócrates Bolorino
 Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
 Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1088,60
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 2005

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 2005, DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA ORIENTAÇÃO DO SEU ALISTAMENTO ON LINE. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (01 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA A PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

Gleba 5-A, matrícula nº 2.898, CNS: 14791-8, registrado no Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de CEDAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 19.749.152/0001-10, com azimute de 0°50'30" e distância de 683,34m, até o marco TTPW-V-0532 de coordenada Norte (Y) 7.517.351,20, Este (X) 246.731,58; finalmente do marco TTPW-V-0532 segue até o marco AV2-O-0452, (início da descrição), confrontando com Estrada Municipal COR-283, propriedade de Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com azimute de 64°56'36", e distância de 1,53 m, fechando assim o perímetro acima descrito."

II. DESCRIÇÃO DE ÁREA DA CEDAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA. – inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.749.152/0001-10, com sede na Avenida 61, nº 960, em Rio Claro-SP, MATRÍCULA Nº 2.897 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS – IMÓVEL – Gleba B – Área: 941,21 m² ou 0,0941 ha:

"O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado AV2-O-0452 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 246.732,97 e Norte (Y) 7.517.351,85 referentes ao meridiano central 45°00'; daí, segue pela linha divisória confrontando com Estrada Municipal COR-010, propriedade de Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com azimute de 180°50'30" e distância de 683,43m, até o marco AV2-O-0453 de coordenada Norte (Y) 7.516.668,49, Este (X) 246.722,93; daí, segue pela linha divisória confrontando com Estrada Municipal COR-010, propriedade de Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com azimute de 180°45'07" e distância de 571,92m, até o marco AV2-M-4791 de coordenada Norte (Y) 7.516.096,62, Este (X) 246.715,43; daí, segue pela linha divisória confrontando com Fazenda Belo Horizonte - Gleba 5-B, matrícula nº 34.275, CNS: 11158-3, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, da comarca de Limeira, estado de SP, de propriedade de U.S.J. - AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A, CNPJ nº 44.209.336/0001-34, com azimute de 269°44'55" e distância de 1,07m, até o marco TTPW-V-0530 de coordenada Norte (Y) 7.516.096,62, Este (X) 246.714,35; daí, segue pela linha divisória confrontando com Gleba 5-A, matrícula nº 2.898, CNS: 14791-8, registrado no Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de CEDAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 19.749.152/0001-10, com azimute de 0°43'17" e distância de 571,36m, até o marco TTPW-V-0531 de coordenada Norte (Y) 7.516.667,93, Este (X) 246.721,55; daí, segue pela linha divisória confrontando com Gleba 5-A, matrícula nº 2.898, CNS: 14791-8, registrado no Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de CEDAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 19.749.152/0001-10, com azimute de 0°50'30" e distância de 683,34m, até o marco TTPW-V-0532 de coordenada Norte (Y) 7.517.351,20, Este (X) 246.731,58; finalmente do marco TTPW-V-0532 segue até o marco AV2-O-0452, (início da descrição), confrontando com Estrada Municipal COR-283, propriedade de Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com azimute de 64°56'36", e distância de 1,53 m, fechando assim o perímetro acima descrito. O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado AV2-O-0452 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 246.732,97 e Norte (Y) 7.517.351,85 referentes ao meridiano central 45°00'; daí, segue pela linha divisória confrontando com Estrada Municipal COR-010, propriedade de Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com azimute de 180°50'30" e distância de 683,43m, até o marco AV2-O-0453 de coordenada Norte (Y) 7.516.668,49, Este (X) 246.722,93; daí, segue pela linha divisória confrontando com Estrada Municipal COR-010, propriedade de Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com azimute de 180°45'07" e distância de 571,92m, até o marco AV2-M-4791 de coordenada Norte (Y) 7.516.096,62, Este (X) 246.715,43; daí, segue pela linha divisória confrontando com Fazenda Belo Horizonte - Gleba 5-B, matrícula nº 34.275, CNS: 11158-3, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, da comarca de Limeira, estado de SP, de propriedade de U.S.J. - AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A, CNPJ nº 44.209.336/0001-34, com azimute de 269°44'55" e distância de 1,07m, até o marco TTPW-V-0530 de coordenada Norte (Y) 7.516.096,62, Este (X) 246.714,35; daí, segue pela linha divisória confrontando com Gleba 5-A, matrícula nº 2.898, CNS: 14791-8, registrado no Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de CEDAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 19.749.152/0001-10, com azimute de 0°43'17" e distância de 571,36m, até o marco TTPW-V-0531 de coordenada Norte (Y) 7.516.667,93, Este (X) 246.721,55; daí, segue pela linha divisória confrontando com Gleba 5-A, matrícula nº 2.898, CNS: 14791-8, registrado no Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de CEDAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 19.749.152/0001-10, com azimute de 0°50'30" e distância de 683,34m, até o marco TTPW-V-0532 de coordenada Norte (Y) 7.517.351,20, Este (X) 246.731,58; finalmente do marco TTPW-V-0532 segue até o marco AV2-O-0452, (início da descrição), confrontando com Estrada Municipal COR-283, propriedade de Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com azimute de 64°56'36", e distância de 1,53 m, fechando assim o perímetro acima descrito."

III. DESCRIÇÃO DE ÁREA DE ALCIDES EDUARDO ROLANDE OUTROS – RG sob nº 18.129.994-X e CPF nº 110.194.378-55, MATRÍCULA Nº 6.211 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS – IMÓVEL – Gleba C – Área: 694,37 m² ou 0,0694 ha:

"O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado TTPW-V-0533 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 246.735,17 e Norte (Y) 7.516.667,76 referentes ao meridiano central 45°00'; daí, segue pela linha divisória confrontando com Fazenda Belo Horizonte - Gleba 4, matrícula nº 2.897, CNS: 14791-8, registrado no Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de CEDAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 19.749.152/0001-10, com azimute de 93°27'06" e distância de 1,38m, até o marco AV2-M-4812 de coordenada Norte (Y) 7.516.667,67, Este (X) 246.736,55; daí, segue pela linha divisória confrontando com Sítio Belo Horizonte - 3ª Gleba, matrícula nº 6.211, CNS: 14791-8, registrado no Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Alcides Eduardo Roland, CPF: 110.194.378-55; Marcelo Eduardo Roland, CPF: 139.363.468-01; Marcio Leonardo Roland, CPF: 177.646.518-00, com azimute de 180°43'17" e distância de 569,54m, até o marco TTPW-V-0535 de coordenada Norte (Y) 7.516.098,18, Este (X) 246.729,37; daí, segue pela linha divisória confrontando com Chácara São Carmelo, Matrícula nº 2.036, CNS: 14791-8, registrado no Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de CERAMICA CARMELO FIOR LTDA, CNPJ: 60.519.634/0001-87, com azimute de 259°35'30" e distância de 1,08m, até o marco TTPW-V-0536 de coordenada Norte (Y) 7.516.097,99, Este (X) 246.728,31; finalmente do marco TTPW-V-0536 segue até o marco TTPW-V-0533, (início da descrição), confrontando com Estrada

Municipal COR-010, propriedade de Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com azimute de 0°41'23", e distância de 569,81 m, fechando assim o perímetro acima descrito."

Parágrafo Único – Faz parte integrante do presente os Memoriais Descritivos e os Levantamentos Topográficos Planimétricos Georreferenciados das áreas I, II e III., elaborados pelo Engenheiro Civil JOAQUIM REZENDE DE OLIVEIRA – CREASP 5070611004, com ARTs nºs 28027230230830688, 28027230230830788 e 28027230230830847 sucessivamente, contrato com a municipalidade nº 026/2023, Pregão Eletrônico nº 47/2022 e Processo Administrativo nº 5.709/2022 através da empresa FERREIRA & RESENDE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 17.658.136/0001-96 com sede à Rua José Carlos de Oliveira Castelo, nº 345, Centro, na cidade de Santa Rita do Sapucaí / MG.

Art. 2º – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo conforme Termo de Compromisso a ser efetivado, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa de cada gleba; e,

b) que o (s) proprietário (s) ofereça (m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto.

Art. 3º – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, § 1º, alínea "c" do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

Art. 4º – Assim que as faixas de terras na largura de 15,00 m forem efetivadas, as áreas somam (1.640,13 m² + 941,21 m² + 694,37 m²), totalizando 3.275,71 m², parte das Matrículas nºs 2.898, 2.897 e 6.211, respectivamente, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Cordeirópolis, serão incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o Sistema de Estrada Municipal denominada Carmello Fior (COR 010), ao norte do Município, nos termos do Anexo VI codificação sob nº 003/2019 - Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, nos termos da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações - Plano Diretor.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de maio de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 24 de maio de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.702 de 24 de maio de 2023

Dispõe sobre desapropriação de área de terras, Matrícula nº 5.352 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, destinada ao acesso da COR 142 com a Barragem Santa Marina, no município de Cordeirópolis/SP, conforme especifica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que a Barragem Santa Marina possui frente para a SP 310 tendo a via coletora leste VCL8G-3 (via coletora leste nº 8 com gabarito G-3 (15 m) e pela Estrada Municipal Pedro Zanetti (COR 142) a via VAL7G-5 (via arterial nº 7 com gabarito de 29 m) em um cruzamento importante para o sistema viário urbano;

Considerando que o Município pretende ligar a COR 142 com a Barragem Santa Marina e pela topografia temos necessidade de uma área de terras de 5.745,38 m², com caixa média de 15 metros, sendo 2,50 m de passeios laterais e 10,00 m de leito carroçável;

Considerando que a área de terras pertence a VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede à Rua Placidina Ferreira Braga, nº 112, sala 21, em Limeira/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.417.149/0001-70, na Matrícula nº 5.352 do Cartório de Registro de Imóveis de Cordeirópolis e há pelo proprietário a possibilidade de acordo amigável na compra dessa área de terras pela municipalidade, e,

Considerando minuciosos estudos elaborados pela Municipalidade, através do Processo nº 5.212/2023 de 25 de abril de 2023.

Decreta

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável, em caráter de urgência, de área de terras com 5.745,38 m², situada ao lado da Estrada Municipal Pedro Zanetti (COR 142), Bairro do Cascalho, pertencente à VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede à Rua Placidina Ferreira Braga, nº 112, sala 21, em Limeira/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.417.149/0001-70, na Matrícula nº 5.352 do Cartório de Registro de Imóveis de Cordeirópolis, Fazenda Santa Marina – Gleba B – remanescente parcela 2 com Área Total de 101.663,02 m², assim descrita e caracterizada em três novas Glebas:

I. DESCRIÇÃO DE ÁREA DA VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. – MATRÍCULA Nº 5.352 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS – IMÓVEL – Gleba A – Área: 82.370,91 m² ou 8,2371 ha:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AV2-M-2816, de coordenadas (Longitude: -47°26'03,142”, Latitude: -22°29'09,519” e Altitude: 664,98 m); Cerca; deste, segue confrontando com Chácara das Marrecas, Matrícula nº 3.030, CNS: 11.158-3, Registrado no 1º Registro de Imóveis de Limeira, da comarca de Limeira, estado de SP, de propriedade de Giovanni Gagliardi, casado com Maria Aparecida Giorgetti Gagliardi, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°50' e 286,67 m até o vértice AV2-P-12480, (Longitude: -47°25'55,909”, Latitude: -22°29'15,973” e Altitude: 653,62 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Fazenda Santa Marina, Matrícula nº 4.758, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°40' e 6,91 m até o vértice AV2-P-12479, (Longitude: -47°25'56,131”, Latitude: -22°29'16,062” e Altitude: 653,69 m); 208°46' e 26,78 m até o vértice AV2-P-12478, (Longitude: -47°25'56,582”, Latitude: -22°29'16,825” e Altitude: 653,62 m); 209°14' e 23,06 m até o vértice AV2-P-12477, (Longitude: -47°25'56,976”, Latitude: -22°29'17,479” e Altitude: 653,80 m); 188°25' e 21,64 m até o vértice AV2-P-12476, (Longitude: -47°25'57,087”, Latitude: -22°29'18,175” e Altitude: 653,45 m); 194°46' e 20,84 m até o vértice AV2-P-12475, (Longitude: -47°25'57,273”, Latitude: -22°29'18,830” e Altitude: 653,18 m); 176°45' e 20,21 m até o vértice AV2-P-12474, (Longitude: -47°25'57,233”, Latitude: -22°29'19,486” e Altitude: 652,75 m); 187°50' e 17,79 m até o vértice AV2-P-12473, (Longitude: -47°25'57,318”, Latitude: -22°29'20,059” e Altitude: 652,62 m); 179°11' e 18,40 m até o vértice AV2-P-12472, (Longitude: -47°25'57,309”, Latitude: -22°29'20,657” e Altitude: 652,51 m); 186°28' e 18,76 m até o vértice AV2-P-12471, (Longitude: -47°25'57,383”, Latitude: -22°29'21,263” e Altitude: 652,31 m); 176°09' e 20,87 m até o vértice AV2-P-12470, (Longitude: -47°25'57,334”, Latitude: -22°29'21,940” e Altitude: 652,26 m); 176°42' e 15,96 m até o vértice AV2-P-12469, (Longitude: -47°25'57,302”, Latitude: -22°29'22,458” e Altitude: 652,12 m); 184°49' e 12,90 m até o vértice AV2-P-12468, (Longitude: -47°25'57,340”, Latitude: -22°29'22,876” e Altitude: 652,03 m); 184°48' e 21,15 m até o vértice AV2-P-12467, (Longitude: -47°25'57,402”, Latitude: -22°29'23,561” e Altitude: 651,74 m); 182°00' e 20,35 m até o vértice AV2-P-12466, (Longitude: -47°25'57,427”, Latitude: -22°29'24,222” e Altitude: 651,94 m); 175°40' e 19,31 m até o vértice AV2-P-12465, (Longitude: -47°25'57,376”, Latitude: -22°29'24,848” e Altitude: 651,90 m); 176°52' e 20,92 m até o vértice AV2-P-12464, (Longitude: -47°25'57,336”, Latitude: -22°29'25,527” e Altitude: 651,87 m); 166°23' e 16,40 m até o vértice AV2-P-12463, (Longitude: -47°25'57,201”, Latitude: -22°29'26,045” e Altitude: 651,89 m); 183°13' e 14,20 m até o vértice AV2-P-12462, (Longitude: -47°25'57,229”, Latitude: -22°29'26,506” e Altitude: 651,77 m); 177°58' e 15,39 m até o vértice AV2-P-12461, (Longitude: -47°25'57,210”, Latitude: -22°29'27,006” e Altitude: 651,58 m); 190°20' e 17,82 m até o vértice AV2-P-12460, (Longitude: -47°25'57,322”, Latitude: -22°29'27,576” e Altitude: 651,59 m); 180°26' e 18,27 m até o vértice AV2-P-12459, (Longitude: -47°25'57,327”, Latitude: -22°29'28,170” e Altitude: 651,50 m); 191°23' e 15,79 m até o vértice AV2-P-12458, (Longitude: -47°25'57,436”, Latitude: -22°29'28,673” e Altitude: 651,58 m); 186°41' e 9,82 m até o vértice TTPW-V-0441, (Longitude: -47°25'57,476”, Latitude: -22°29'28,990” e Altitude: 652,88 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Gleba B, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°46' e 4,46 m até o vértice TTPW-V-0442, (Longitude: -47°25'57,627”, Latitude: -22°29'28,953” e Altitude: 652,92 m); 284°45' e 4,46 m até o vértice TTPW-V-0443, (Longitude: -47°25'57,778”, Latitude: -22°29'28,916” e Altitude: 652,95 m); 285°46' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0444, (Longitude: -47°25'57,980”, Latitude: -22°29'28,863” e Altitude: 653,01 m); 286°23' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0445, (Longitude: -47°25'58,181”, Latitude: -22°29'28,808” e Altitude: 653,06 m); 287°15' e 6,02 m até o vértice TTPW-V-0446, (Longitude: -47°25'58,382”, Latitude: -22°29'28,750” e Altitude: 653,12 m); 287°58' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0447, (Longitude: -47°25'58,581”, Latitude: -22°29'28,690” e Altitude: 653,19 m); 288°48' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0448, (Longitude: -47°25'58,780”, Latitude: -22°29'28,627” e Altitude: 653,25 m); 289°27' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0449, (Longitude: -47°25'58,978”, Latitude: -22°29'28,562” e Altitude: 653,32 m); 290°28' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0450, (Longitude: -47°25'59,174”, Latitude: -22°29'28,494” e Altitude: 653,39 m); 291°01' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0451, (Longitude: -47°25'59,370”, Latitude: -22°29'28,424” e Altitude: 653,47 m); 291°56' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0452, (Longitude: -47°25'59,565”, Latitude: -22°29'28,351” e Altitude: 653,55 m); 292°35' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0453, (Longitude: -47°25'59,759”, Latitude: -22°29'28,276” e Altitude: 653,63 m); 293°37' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0454, (Longitude: -47°25'59,951”, Latitude: -22°29'28,198” e Altitude: 653,72 m); 293°52' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0455, (Longitude: -47°26'00,143”, Latitude: -22°29'28,119” e Altitude: 653,81 m); 294°55' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0456, (Longitude: -47°26'00,333”, Latitude: -22°29'28,037” e Altitude: 653,90 m); 295°49' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0457, (Longitude: -47°26'00,522”, Latitude: -22°29'27,952” e Altitude: 654,00 m); 296°28' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0458, (Longitude: -47°26'00,710”, Latitude: -22°29'27,865” e Altitude: 654,10 m); 297°08' e 6,14 m até o vértice TTPW-V-0459, (Longitude: -47°26'00,901”, Latitude: -22°29'27,774” e Altitude: 654,20 m); 298°16' e 5,84 m até o vértice TTPW-V-0460, (Longitude: -47°26'01,081”, Latitude: -22°29'27,684” e Altitude: 654,30 m); 299°49' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0461, (Longitude: -47°26'01,263”, Latitude: -22°29'27,587” e Altitude: 654,41 m); 304°43' e 3,03 m até o vértice TTPW-V-0462, (Longitude: -47°26'01,350”, Latitude: -22°29'27,531” e Altitude: 654,47 m); 309°00' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-0463, (Longitude: -47°26'01,431”, Latitude: -22°29'27,470” e Altitude: 654,52 m); 313°29' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0464, (Longitude: -47°26'01,507”, Latitude: -22°29'27,403” e Altitude: 654,58 m); 317°29' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0465, (Longitude: -47°26'01,578”, Latitude: -22°29'27,331” e Altitude: 654,64 m); 321°24' e 3,07 m até o vértice TTPW-V-0466, (Longitude: -47°26'01,645”, Latitude: -22°29'27,253” e Altitude: 654,70 m); 325°21' e 2,92 m até o vértice TTPW-V-0467, (Longitude: -47°26'01,703”, Latitude: -22°29'27,175” e Altitude: 654,75 m); 329°36' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0468, (Longitude: -47°26'01,756”, Latitude: -22°29'27,091” e Altitude: 654,81 m); 334°05' e 3,01 m até o vértice TTPW-V-0469, (Longitude: -47°26'01,802”, Latitude: -22°29'27,003” e Altitude: 654,88 m); 337°37' e 2,93 m até o vértice TTPW-V-0470, (Longitude: -47°26'01,841”, Latitude: -22°29'26,915” e Altitude: 654,94 m); 342°06' e 3,07 m até o vértice TTPW-V-0471, (Longitude: -47°26'01,874”, Latitude: -22°29'26,820” e Altitude: 655,01 m); 345°35' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0472, (Longitude: -47°26'01,900”, Latitude: -22°29'26,726” e Altitude: 655,07 m); 350°06' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0473, (Longitude: -47°26'01,918”, Latitude: -22°29'26,630” e Altitude: 655,14 m); 354°31' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0474, (Longitude: -47°26'01,928”, Latitude: -22°29'26,533” e Altitude: 655,21 m); 357°15' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0475, (Longitude: -47°26'01,933”, Latitude: -22°29'26,436” e Altitude: 655,29 m); 354°31' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0476, (Longitude: -47°26'01,943”, Latitude: -22°29'26,339” e Altitude: 655,36 m); 351°17' e 3,02 m até o vértice TTPW-V-0477,

(Longitude: -47°26'01,959”, Latitude: -22°29'26,242” e Altitude: 655,44 m); 346°54' e 3,03 m até o vértice TTPW-V-0478, (Longitude: -47°26'01,983”, Latitude: -22°29'26,146” e Altitude: 655,52 m); 343°08' e 2,96 m até o vértice TTPW-V-0479, (Longitude: -47°26'02,013”, Latitude: -22°29'26,054” e Altitude: 655,60 m); 340°01' e 3,01 m até o vértice TTPW-V-0480, (Longitude: -47°26'02,049”, Latitude: -22°29'25,962” e Altitude: 655,68 m); 335°49' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0481, (Longitude: -47°26'02,092”, Latitude: -22°29'25,873” e Altitude: 655,76 m); 331°20' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-0482, (Longitude: -47°26'02,142”, Latitude: -22°29'25,788” e Altitude: 655,85 m); 327°54' e 3,01 m até o vértice TTPW-V-0483, (Longitude: -47°26'02,198”, Latitude: -22°29'25,705” e Altitude: 655,94 m); 324°20' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0484, (Longitude: -47°26'02,259”, Latitude: -22°29'25,626” e Altitude: 656,02 m); 321°05' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0485, (Longitude: -47°26'02,325”, Latitude: -22°29'25,550” e Altitude: 656,11 m); 322°41' e 3,02 m até o vértice TTPW-V-0486, (Longitude: -47°26'02,389”, Latitude: -22°29'25,472” e Altitude: 656,20 m); 325°34' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-0487, (Longitude: -47°26'02,448”, Latitude: -22°29'25,392” e Altitude: 656,29 m); 328°22' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0488, (Longitude: -47°26'02,503”, Latitude: -22°29'25,309” e Altitude: 656,38 m); 331°37' e 3,01 m até o vértice TTPW-V-0489, (Longitude: -47°26'02,553”, Latitude: -22°29'25,223” e Altitude: 656,47 m); 335°04' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-0490, (Longitude: -47°26'02,597”, Latitude: -22°29'25,135” e Altitude: 656,57 m); 337°33' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0491, (Longitude: -47°26'02,637”, Latitude: -22°29'25,045” e Altitude: 656,66 m); 340°31' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0492, (Longitude: -47°26'02,672”, Latitude: -22°29'24,953” e Altitude: 656,76 m); 344°00' e 3,01 m até o vértice TTPW-V-0493, (Longitude: -47°26'02,701”, Latitude: -22°29'24,859” e Altitude: 656,86 m); 346°38' e 2,97 m até o vértice TTPW-V-0494, (Longitude: -47°26'02,725”, Latitude: -22°29'24,765” e Altitude: 656,96 m); 349°40' e 3,03 m até o vértice TTPW-V-0495, (Longitude: -47°26'02,744”, Latitude: -22°29'24,668” e Altitude: 657,06 m); 352°49' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-0496, (Longitude: -47°26'02,757”, Latitude: -22°29'24,572” e Altitude: 657,16 m); 355°39' e 3,02 m até o vértice TTPW-V-0497, (Longitude: -47°26'02,765”, Latitude: -22°29'24,474” e Altitude: 657,26 m); 358°56' e 3,05 m até o vértice TTPW-V-0498, (Longitude: -47°26'02,767”, Latitude: -22°29'24,375” e Altitude: 657,37 m); 270°34' e 15,44 m até o vértice TTPW-V-0499, (Longitude: -47°26'03,307”, Latitude: -22°29'24,370” e Altitude: 657,92 m); Estrada deste, segue confrontando com Estrada Municipal COR - 142, de propriedade de Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com os seguintes azimutes e distâncias: 00°35' e 456,89 m até o vértice AV2-M-2816, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puisant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.”

II. DESCRIÇÃO DE ÁREA DA VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. DE INTERESSE MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS – MATRÍCULA Nº 5.352 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS – IMÓVEL – Gleba B – Área à Desapropriar - Área: 5.745,38 m² ou 0,5745 ha:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice TTPW-V-0499, de coordenadas (Longitude: -47°26'03,307”, Latitude: -22°29'24,370” e Altitude: 657,92 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Gleba A, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°34' e 15,44 m até o vértice TTPW-V-0498, (Longitude: -47°26'02,767”, Latitude: -22°29'24,375” e Altitude: 657,37 m); 178°56' e 3,05 m até o vértice TTPW-V-0497, (Longitude: -47°26'02,765”, Latitude: -22°29'24,474” e Altitude: 657,26 m); 175°39' e 3,02 m até o vértice TTPW-V-0496, (Longitude: -47°26'02,757”, Latitude: -22°29'24,572” e Altitude: 657,16 m); 172°49' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-0495, (Longitude: -47°26'02,744”, Latitude: -22°29'24,668” e Altitude: 657,06 m); 169°40' e 3,03 m até o vértice TTPW-V-0494, (Longitude: -47°26'02,725”, Latitude: -22°29'24,765” e Altitude: 656,96 m); 166°38' e 2,97 m até o vértice TTPW-V-0493, (Longitude: -47°26'02,701”, Latitude: -22°29'24,859” e Altitude: 656,86 m); 164°00' e 3,01 m até o vértice TTPW-V-0492, (Longitude: -47°26'02,672”, Latitude: -22°29'24,953” e Altitude: 656,76 m); 160°31' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0491, (Longitude: -47°26'02,637”, Latitude: -22°29'25,045” e Altitude: 656,66 m); 157°33' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0490, (Longitude: -47°26'02,597”, Latitude: -22°29'25,135” e Altitude: 656,57 m); 155°04' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-0489, (Longitude: -47°26'02,553”, Latitude: -22°29'25,223” e Altitude: 656,47 m); 151°37' e 3,01 m até o vértice TTPW-V-0488, (Longitude: -47°26'02,503”, Latitude: -22°29'25,309” e Altitude: 656,38 m); 148°22' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0487, (Longitude: -47°26'02,448”, Latitude: -22°29'25,392” e Altitude: 656,29 m); 145°34' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-0486, (Longitude: -47°26'02,389”, Latitude: -22°29'25,472” e Altitude: 656,20 m); 142°41' e 3,02 m até o vértice TTPW-V-0485, (Longitude: -47°26'02,325”, Latitude: -22°29'25,550” e Altitude: 656,11 m); 141°05' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0484, (Longitude: -47°26'02,259”, Latitude: -22°29'25,626” e Altitude: 656,02 m); 144°20' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0483, (Longitude: -47°26'02,198”, Latitude: -22°29'25,705” e Altitude: 655,94 m); 147°54' e 3,01 m até o vértice TTPW-V-0482, (Longitude: -47°26'02,142”, Latitude: -22°29'25,788” e Altitude: 655,85 m); 151°20' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-0481, (Longitude: -47°26'02,092”, Latitude: -22°29'25,873” e Altitude: 655,76 m); 155°49' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0480, (Longitude: -47°26'02,049”, Latitude: -22°29'25,962” e Altitude: 655,68 m); 160°01' e 3,01 m até o vértice TTPW-V-0479, (Longitude: -47°26'02,013”, Latitude: -22°29'26,054” e Altitude: 655,60 m); 163°08' e 2,96 m até o vértice TTPW-V-0478, (Longitude: -47°26'01,983”, Latitude: -22°29'26,146” e Altitude: 655,52 m); 166°54' e 3,03 m até o vértice TTPW-V-0477, (Longitude: -47°26'01,959”, Latitude: -22°29'26,242” e Altitude: 655,44 m); 171°17' e 3,02 m até o vértice TTPW-V-0476, (Longitude: -47°26'01,943”, Latitude: -22°29'26,339” e Altitude: 655,36 m); 174°31' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0475, (Longitude: -47°26'01,933”, Latitude: -22°29'26,436” e Altitude: 655,29 m); 177°15' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0474, (Longitude: -47°26'01,928”, Latitude: -22°29'26,533” e Altitude: 655,21 m); 174°31' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0473, (Longitude: -47°26'01,918”, Latitude: -22°29'26,630” e Altitude: 655,14 m); 170°06' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0472, (Longitude: -47°26'01,900”, Latitude: -22°29'26,726” e Altitude: 655,07 m); 165°35' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0471, (Longitude: -47°26'01,874”, Latitude: -22°29'26,820” e Altitude: 655,01 m); 162°06' e 3,07 m até o vértice TTPW-V-0470, (Longitude: -47°26'01,841”, Latitude: -22°29'26,915” e Altitude: 654,94 m); 157°37' e 2,93 m até o vértice TTPW-V-0469, (Longitude: -47°26'01,802”, Latitude: -22°29'27,003” e Altitude: 654,88 m); 154°05' e 3,01 m até o vértice TTPW-V-0468, (Longitude: -47°26'01,756”, Latitude: -22°29'27,091” e Altitude: 654,81 m); 149°36' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0467, (Longitude: -47°26'01,703”, Latitude: -22°29'27,175” e Altitude: 654,75 m); 145°21' e 2,92 m até o vértice TTPW-V-0466, (Longitude: -47°26'01,645”, Latitude: -22°29'27,253” e Altitude: 654,70 m); 141°24' e 3,07 m até o vértice TTPW-V-0465, (Longitude: -47°26'01,578”, Latitude: -22°29'27,331” e Altitude: 654,64 m);

137°29' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0464, (Longitude: -47°26'01,507", Latitude: -22°29'27,403" e Altitude: 654,58 m); 133°29' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0463, (Longitude: -47°26'01,431", Latitude: -22°29'27,470" e Altitude: 654,52 m); 129°00' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-0462, (Longitude: -47°26'01,350", Latitude: -22°29'27,531" e Altitude: 654,47 m); 124°43' e 3,03 m até o vértice TTPW-V-0461, (Longitude: -47°26'01,263", Latitude: -22°29'27,587" e Altitude: 654,41 m); 119°49' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0460, (Longitude: -47°26'01,081", Latitude: -22°29'27,684" e Altitude: 654,30 m); 118°16' e 5,84 m até o vértice TTPW-V-0459, (Longitude: -47°26'00,901", Latitude: -22°29'27,774" e Altitude: 654,20 m); 117°08' e 6,14 m até o vértice TTPW-V-0458, (Longitude: -47°26'00,710", Latitude: -22°29'27,865" e Altitude: 654,10 m); 116°28' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0457, (Longitude: -47°26'00,522", Latitude: -22°29'27,952" e Altitude: 654,00 m); 115°49' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0456, (Longitude: -47°26'00,333", Latitude: -22°29'28,037" e Altitude: 653,90 m); 114°55' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0455, (Longitude: -47°26'00,143", Latitude: -22°29'28,119" e Altitude: 653,81 m); 113°52' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0454, (Longitude: -47°25'59,951", Latitude: -22°29'28,198" e Altitude: 653,72 m); 113°37' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0453, (Longitude: -47°25'59,759", Latitude: -22°29'28,276" e Altitude: 653,63 m); 112°35' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0452, (Longitude: -47°25'59,565", Latitude: -22°29'28,351" e Altitude: 653,55 m); 111°56' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0451, (Longitude: -47°25'59,370", Latitude: -22°29'28,424" e Altitude: 653,47 m); 111°01' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0450, (Longitude: -47°25'59,174", Latitude: -22°29'28,494" e Altitude: 653,39 m); 110°28' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0449, (Longitude: -47°25'58,978", Latitude: -22°29'28,562" e Altitude: 653,32 m); 109°27' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0448, (Longitude: -47°25'58,780", Latitude: -22°29'28,627" e Altitude: 653,25 m); 108°48' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0447, (Longitude: -47°25'58,581", Latitude: -22°29'28,690" e Altitude: 653,19 m); 107°58' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0446, (Longitude: -47°25'58,382", Latitude: -22°29'28,750" e Altitude: 653,12 m); 107°15' e 6,02 m até o vértice TTPW-V-0445, (Longitude: -47°25'58,181", Latitude: -22°29'28,808" e Altitude: 653,06 m); 106°23' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0444, (Longitude: -47°25'57,980", Latitude: -22°29'28,863" e Altitude: 653,01 m); 105°46' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0443, (Longitude: -47°25'57,778", Latitude: -22°29'28,916" e Altitude: 652,95 m); 104°45' e 4,46 m até o vértice TTPW-V-0442, (Longitude: -47°25'57,627", Latitude: -22°29'28,953" e Altitude: 652,92 m); 104°46' e 4,46 m até o vértice TTPW-V-0441, (Longitude: -47°25'57,476", Latitude: -22°29'28,990" e Altitude: 652,88 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Fazenda Santa Marina, Matrícula nº 4.758, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°41' e 7,37 m até o vértice AV2-P-12457, (Longitude: -47°25'57,506", Latitude: -22°29'29,228" e Altitude: 651,17 m); 192°27' e 7,69 m até o vértice TTPW-V-0500, (Longitude: -47°25'57,564", Latitude: -22°29'29,472" e Altitude: 651,86 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Gleba C, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°17' e 6,11 m até o vértice TTPW-V-0501, (Longitude: -47°25'57,771", Latitude: -22°29'29,423" e Altitude: 652,11 m); 285°28' e 6,11 m até o vértice TTPW-V-0502, (Longitude: -47°25'57,977", Latitude: -22°29'29,370" e Altitude: 652,42 m); 285°46' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0503, (Longitude: -47°25'58,179", Latitude: -22°29'29,317" e Altitude: 652,75 m); 286°41' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0504, (Longitude: -47°25'58,380", Latitude: -22°29'29,261" e Altitude: 653,08 m); 287°14' e 6,02 m até o vértice TTPW-V-0505, (Longitude: -47°25'58,581", Latitude: -22°29'29,203" e Altitude: 653,43 m); 288°15' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0506, (Longitude: -47°25'58,780", Latitude: -22°29'29,142" e Altitude: 653,77 m); 288°54' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0507, (Longitude: -47°25'58,978", Latitude: -22°29'29,079" e Altitude: 654,11 m); 289°43' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0508, (Longitude: -47°25'59,176", Latitude: -22°29'29,013" e Altitude: 654,46 m); 290°22' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0509, (Longitude: -47°25'59,373", Latitude: -22°29'28,945" e Altitude: 654,80 m); 291°01' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0510, (Longitude: -47°25'59,569", Latitude: -22°29'28,875" e Altitude: 655,15 m); 292°02' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0511, (Longitude: -47°25'59,763", Latitude: -22°29'28,802" e Altitude: 655,50 m); 292°35' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0512, (Longitude: -47°25'59,957", Latitude: -22°29'28,727" e Altitude: 655,84 m); 293°14' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0513, (Longitude: -47°26'00,150", Latitude: -22°29'28,650" e Altitude: 656,19 m); 293°59' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0514, (Longitude: -47°26'00,341", Latitude: -22°29'28,571" e Altitude: 656,54 m); 295°10' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0515, (Longitude: -47°26'00,531", Latitude: -22°29'28,488" e Altitude: 656,89 m); 295°26' e 6,02 m até o vértice TTPW-V-0516, (Longitude: -47°26'00,721", Latitude: -22°29'28,404" e Altitude: 657,23 m); 296°12' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0517, (Longitude: -47°26'00,909", Latitude: -22°29'28,318" e Altitude: 657,58 m); 297°06' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0518, (Longitude: -47°26'01,096", Latitude: -22°29'28,229" e Altitude: 657,93 m); 295°17' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0519, (Longitude: -47°26'01,285", Latitude: -22°29'28,146" e Altitude: 658,27 m); 291°18' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0520, (Longitude: -47°26'01,481", Latitude: -22°29'28,075" e Altitude: 658,62 m); 287°58' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0521, (Longitude: -47°26'01,680", Latitude: -22°29'28,015" e Altitude: 658,97 m); 284°12' e 6,02 m até o vértice TTPW-V-0522, (Longitude: -47°26'01,884", Latitude: -22°29'27,967" e Altitude: 659,31 m); 280°39' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0523, (Longitude: -47°26'02,090", Latitude: -22°29'27,931" e Altitude: 659,66 m); 276°46' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0524, (Longitude: -47°26'02,298", Latitude: -22°29'27,908" e Altitude: 660,01 m); 273°13' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0525, (Longitude: -47°26'02,508", Latitude: -22°29'27,897" e Altitude: 660,36 m); 269°24' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0526, (Longitude: -47°26'02,718", Latitude: -22°29'27,899" e Altitude: 660,71 m); 265°53' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0527, (Longitude: -47°26'02,927", Latitude: -22°29'27,913" e Altitude: 661,06 m); 262°19' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0528, (Longitude: -47°26'03,135", Latitude: -22°29'27,939" e Altitude: 661,42 m); 257°51' e 7,90 m até o vértice TTPW-V-0529, (Longitude: -47°26'03,405", Latitude: -22°29'27,993" e Altitude: 661,89 m); Estrada; deste, segue confrontando com Estrada Municipal COR - 142, de propriedade de Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com os seguintes azimutes e distâncias: 05°00' e 21,31 m até o vértice AV2-P-7033, (Longitude: -47°26'03,340", Latitude: -22°29'27,303" e Altitude: 663,56 m); 00°35' e 90,23 m até o vértice TTPW-V-0499, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puisant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas."

III. DESCRIÇÃO DE ÁREA DA VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. – MATRÍCULA Nº 5.352 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS – IMÓVEL – Gleba C – Área: 13.546,73 m² ou 1, 3547 ha:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice TTPW-V-0525, de coordenadas (Longitude: -47°26'02,508", Latitude: -22°29'27,897" e Altitude: 660,36 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Gleba B, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°13' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0524, (Longitude: -47°26'02,298", Latitude: -22°29'27,908" e Altitude: 660,01 m); 96°46' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0523, (Longitude: -47°26'02,090", Latitude: -22°29'27,931" e Altitude: 659,66 m); 100°39' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0522, (Longitude: -47°26'01,884", Latitude: -22°29'27,967" e Altitude: 659,31 m); 104°12' e 6,02 m até o vértice TTPW-V-0521, (Longitude: -47°26'01,680", Latitude: -22°29'28,015" e Altitude: 658,97 m); 107°58' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0520, (Longitude: -47°26'01,481", Latitude: -22°29'28,075" e Altitude: 658,62 m); 111°18' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0519, (Longitude: -47°26'01,285", Latitude: -22°29'28,146" e Altitude: 658,27 m); 115°17' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0518, (Longitude: -47°26'01,096", Latitude: -22°29'28,229" e Altitude: 657,93 m); 117°06' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0517, (Longitude: -47°26'00,909", Latitude: -22°29'28,318" e Altitude: 657,58 m); 116°12' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0516, (Longitude: -47°26'00,721", Latitude: -22°29'28,404" e Altitude: 657,23 m); 115°26' e 6,02 m até o vértice TTPW-V-0515, (Longitude: -47°26'00,531", Latitude: -22°29'28,488" e Altitude: 656,89 m); 115°10' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0514, (Longitude: -47°26'00,341", Latitude: -22°29'28,571" e Altitude: 656,54 m); 113°59' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0513, (Longitude: -47°26'00,150", Latitude: -22°29'28,650" e Altitude: 656,19 m); 113°14' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0512, (Longitude: -47°25'59,957", Latitude: -22°29'28,727" e Altitude: 655,84 m); 112°35' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0511, (Longitude: -47°25'59,763", Latitude: -22°29'28,802" e Altitude: 655,50 m); 112°02' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0510, (Longitude: -47°25'59,569", Latitude: -22°29'28,875" e Altitude: 655,15 m); 111°01' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0509, (Longitude: -47°25'59,373", Latitude: -22°29'28,945" e Altitude: 654,80 m); 110°22' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0508, (Longitude: -47°25'59,176", Latitude: -22°29'29,013" e Altitude: 654,46 m); 109°43' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0507, (Longitude: -47°25'58,978", Latitude: -22°29'29,079" e Altitude: 654,11 m); 108°54' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0506, (Longitude: -47°25'58,780", Latitude: -22°29'29,142" e Altitude: 653,77 m); 108°15' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0505, (Longitude: -47°25'58,581", Latitude: -22°29'29,203" e Altitude: 653,43 m); 107°14' e 6,02 m até o vértice TTPW-V-0504, (Longitude: -47°25'58,380", Latitude: -22°29'29,261" e Altitude: 653,08 m); 106°41' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0503, (Longitude: -47°25'58,179", Latitude: -22°29'29,317" e Altitude: 652,75 m); 105°46' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0502, (Longitude: -47°25'57,977", Latitude: -22°29'29,370" e Altitude: 652,42 m); 105°28' e 6,11 m até o vértice TTPW-V-0501, (Longitude: -47°25'57,771", Latitude: -22°29'29,423" e Altitude: 652,11 m); 104°17' e 6,11 m até o vértice TTPW-V-0500, (Longitude: -47°25'57,564", Latitude: -22°29'29,472" e Altitude: 651,86 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Fazenda Santa Marina, Matrícula nº 4.758, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°25' e 11,69 m até o vértice AV2-P-12456, (Longitude: -47°25'57,652", Latitude: -22°29'29,843" e Altitude: 651,55 m); 181°35' e 15,48 m até o vértice AV2-P-12455, (Longitude: -47°25'57,667", Latitude: -22°29'30,346" e Altitude: 651,54 m); 202°45' e 24,99 m até o vértice AV2-P-12454, (Longitude: -47°25'58,005", Latitude: -22°29'31,095" e Altitude: 651,46 m); 192°45' e 14,64 m até o vértice AV2-P-12453, (Longitude: -47°25'58,118", Latitude: -22°29'31,559" e Altitude: 651,45 m); 196°54' e 10,13 m até o vértice AV2-P-12452, (Longitude: -47°25'58,221", Latitude: -22°29'31,874" e Altitude: 651,42 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Rodovia Washington Luiz - SP 310, de propriedade de Estado de São Paulo, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°40' e 173,66 m até o vértice AV2-M-2815, (Longitude: -47°26'04,009", Latitude: -22°29'30,160" e Altitude: 659,22 m); Estrada; deste, segue confrontando com Estrada Municipal COR - 142, de propriedade de Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°44' e 60,99 m até o vértice AV2-P-7032, (Longitude: -47°26'03,430", Latitude: -22°29'28,252" e Altitude: 662,39 m); 05°07' e 8,00 m até o vértice TTPW-V-0529, (Longitude: -47°26'03,405", Latitude: -22°29'27,993" e Altitude: 661,89 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Gleba B, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°51' e 7,90 m até o vértice TTPW-V-0528, (Longitude: -47°26'03,135", Latitude: -22°29'27,939" e Altitude: 661,42 m); 82°19' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0527, (Longitude: -47°26'02,927", Latitude: -22°29'27,913" e Altitude: 661,06 m); 85°53' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0526, (Longitude: -47°26'02,718", Latitude: -22°29'27,899" e Altitude: 660,71 m); 89°24' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0525, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puisant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas."

Parágrafo Único – Faz parte integrante do presente o Memorial Descritivo e o Levantamento Topográfico Planimétrico Georreferenciado da área, elaborado pelo Engenheiro Civil JOAQUIM REZENDE DE OLIVEIRA – CREASP 5070611004 e ART nº 28027230230699538, contrato com a municipalidade nº 026/2023, Pregão Eletrônico nº 47/2022 e Processo Administrativo nº 5.709/2022 através da empresa FERREIRA & RESENDE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 17.658.136/0001-96 com sede à Rua José Carlos de Oliveira Castelo, nº 345, Centro, na cidade de Santa Rita do Sapucaí / MG.

Art. 2º – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo conforme Termo de Compromisso a ser efetivado, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa; e,

b) que o (s) proprietário (s) ofereça (m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto.

Art. 3º – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, § 1º, alínea "c" do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

Art. 4º – Assim que a faixa de terras na largura de média de 15,00 m for efetivada, a área de 5.745,38 m² parte da Matrícula nº 5.352 do Cartório de Registro de Imóveis de Cordeirópolis, será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o Sistema de Avenida Marginais, a leste do Município, nos termos do Anexo VI codificação sob nº 003/2019 - Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, nos

termos da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações - Plano Diretor.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.698, de 18 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de maio de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan Prefeito
Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 24 de maio de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.400 de 05 de junho de 2023

Convalida com efeito retroativo a nomeação de Assessora de Gabinete de Secretário - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Finanças e Orçamento, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.06.2023, a nomeação de Renata Lunardi, portadora do R.G nº 28.546.608, para ocupar o cargo de Assessora de Gabinete de Secretário - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Finanças e Orçamento - Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, com posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.06.2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de junho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de junho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.401 de 06 de junho de 2023

Convalida com efeito retroativo, a extinção de vínculo de emprego público em decorrência de Aposentadoria por idade de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve:

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 23.05.2023, a extinção do vínculo de emprego público decorrente de aposentadoria por idade do servidor Sr. Genésio da Silva, portador do RG nº 9.197389-2, lotado no emprego público de Motorista - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Serviços Públicos, conforme determina o artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e regulada pela Lei Complementar nº 152/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 23.05.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 5.040, de 04 de novembro de 2002.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de junho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de junho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.402 de 06 de junho de 2023

Convalida com efeito retroativo, a exclusão do nome de membro da Comissão de Patrimônio - Secretaria Municipal de Administração, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 31.05.2022, a “exclusão” do nome de Gisele Aparecida de Oliveira Lopes, membro da Comissão de Patrimônio – Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 31.05.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 12.247, de 21 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de junho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de junho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.403 de 06 de junho de 2023

Convalida com efeito retroativo a nomeação de Assessor de Gabinete de Secretário - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Serviços Públicos, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.06.2023, a nomeação de Maicon Cristiano Souza, portador do R.G nº 47.742.395-4, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Secretário - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Serviços Públicos - Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, com posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.06.2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de junho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de junho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.404 de 06 de junho de 2023

Convalida com efeito retroativo, a exoneração de servidora do Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformi-

dade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.06.2023, a exoneração da servidora Sra. Gisele Aparecida de Oliveira Lopes, portadora do RG nº 32.890.527-6, lotada no cargo de Assessora de Gabinete de Secretário - Ref. C - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Serviços Públicos - Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, com posteriores alterações

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.06.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 12.397, de 31.05.2023.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de junho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de junho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.405 de 06 de junho de 2023

Convalida com efeito retroativo, a nomeação da Diretora Administrativa - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade - Secretaria de Serviços Públicos, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.06.2023, a nomeação da Sra. Gisele Aparecida de Oliveira Lopes, portadora do RG nº 32.890.527-6, para ocupar o cargo de Diretora Administrativa – Ref. A – Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Serviços Públicos - Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, com posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.06.2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de junho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de junho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Rescisão do Contrato de prestação de serviços por prazo determinado, no molde do que abaixo se resume:

Do Termo de Rescisão do Contrato nº 013/2023.

Contrato nº 013/2023.

Fica a contar de 03 de abril de 2023, “rescindido”, a pedido, e de comum acordo entre as partes, o contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 013/2023, de 08.02.2023, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representada neste ato pelo Sr. Jose Adinan Ortolan - Prefeito Municipal, e de outro lado Márcia Aparecida Silva, lotada no emprego público de Professora – PEB I - Especialização Educação Especial - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, tudo de conformidade com o memorando expedido pela Secretaria da Administração da Muni-

palidade, datado de 03.04.2023.

Data: 03.04.2023

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Contrato de prestação de serviços por prazo determinado, nos moldes do que abaixo se resume:

Contrato nº 049/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representado pelo Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, datado de 17.04.2023, contrata Celina Aparecida Fratucello, nos termos da Lei nº 2599 de 17.06.2009 e Processo Seletivo nº 002/2022, classificação 5º lugar, para exercer o emprego público de Professora PEB I – Especialização Educação Especial, Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, com salário de R\$ 3.992,35 (três mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos) por mês.

Vigência: 17.04.2023 a 22.12.2023.

Data: 17.04.2023.

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Rescisão do Contrato de prestação de serviços por prazo determinado, no molde do que abaixo se resume:

Do Termo de Rescisão do Contrato nº 049/2023.

Contrato nº 049/2023.

Fica a contar de 07 de junho de 2023, “rescindido”, a pedido, e de comum acordo entre as partes, o contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 049/2023, de 17.04.2023, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representada neste ato pelo Sr. Jose Adinan Ortolan - Prefeito Municipal, e de outro lado Celina Aparecida Fratucello, lotada no emprego público de Professora – PEB I - Especialização Educação Especial - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, tudo de conformidade com o memorando expedido pela Secretaria da Administração da Municipalidade, datado de 07.06.2023.

Data: 07.06.2023

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA CRECHE DO TIPO II – PROINFÂNCIA – FNDE NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS – SP.”

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Adão Jorge Lopes de Souza, nomeado pela Portaria Nº: 11.569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico nº 008/2023, classificando como vencedoras as empresas DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.676.271.0001-88, lotes 02 e 05, com valor estimado da despesa em R\$ 205.793,80 (duzentos e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos) e MRL COMERCIAL LTDA., CNPJ 05.758.045.0001-43, lotes 01, 03, 04 e 06, com valor estimado da despesa em R\$ 235.572,04 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e quatro centavos), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da emissão da Nota Fiscal, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is) / fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação, as empresas DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA e MRL COMERCIAL LTDA.

Cordeirópolis, 12 de maio de 2023.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRÓPOLIS, UPAM E DEMAIS UNIDADES RELACIONADAS.”

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Adão Jorge Lopes de Souza, nomeado pela Portaria Nº: 11.569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico nº 012/2023, classificando como vencedora a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., CNPJ 35.820.448.0213-03, item 01, com valor estimado da despesa em R\$ 245.074,20 (duzentos e quarenta e cinco mil, setenta e quatro reais e vinte centavos), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da emissão da Nota Fiscal, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is) / fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Cordeirópolis, 31 de maio de 2023.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2022

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PARQUES, BRINQUEDOS E PISO EM-BÓRRACHADO PARA PLAYGROUND PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Adão Jorge Lopes de Souza, nomeado pela Portaria Nº: 11.569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico nº 055/2022, classificando como vencedoras as empresas MG COMERCIAL LTDA., CNPJ 18.108.624.0001-92, item 01, com valor estimado da despesa em R\$ 705.400,00 (setecentos e cinco mil, quatrocentos reais), MP MULTI PISOS ECOLÓGICOS LTDA., CNPJ 08.585.286.0001-26, item 04, com valor de R\$ 301.990,00 (trezentos e um mil, novecentos e noventa reais) e SERAF SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ 30.746.833.0001-67, itens 02, 03 e 05, com valor de R\$ 1.441.280,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da emissão da Nota Fiscal, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is) / fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação, as empresas MG COMERCIAL LTDA., MP MULTI PISOS ECOLÓGICOS LTDA. e SERAF SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI.

Cordeirópolis, 19 de maio de 2023.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS

Termo de Prorrogação de Prazo: nº 069/2023 ao Contrato nº. 092/2022

Data: 10/05/2023

Licitação: Pregão Presencial nº05/2022

Objeto: “Contratação de empresa técnica especializada para elaboração, gerenciamento e acompanhamento dos convênios e contratos de repasse junto ao Governo Federal e Estadual, bem como de estudos e projetos, inclusive os básicos de engenharia e arquitetura para subsidiar os pleitos do município de Cordeirópolis/SP”.

Contratada: BD Assessoria, Engenharia e Gestão de Projetos Ltda Me

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados de 11 de maio de 2023.

Processo Administrativo nº. 3808/2023

Processo Mãe: nº 3670/2021

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras
Divisão de Licitações - Contrato

ATOS DO SAAE**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 005/2020**

3º Termo de Prorrogação ao Contrato nº 005/2020

Licitação: Pregão Presencial nº 002/2020

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

Objeto: Licença de uso mensal de softwares, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento às áreas de Contabilidade e Finanças, Folha de Pagamentos, Compras e Licitações, Contratos, Patrimônio, Almoxarifado, Portal de Transparência.

Prazo de Prorrogação: 12(doze) meses, 05/06/2023 até 04/06/2024.

Cordeirópolis, 07 de junho de 2023

SILVIO DA SILVA
Presidente Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**ATO DO PRESIDENTE Nº 11, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Nomeia os membros para compor as comissões permanentes da Câmara Municipal de Cordeirópolis, para o biênio 2023/2024, e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, do art. 95, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente a nomeação das comissões permanentes, nos termos do art. 21, inciso VIII, alínea “a”;

CONSIDERANDO que as Comissões são órgãos internos destinados a estudar, investigar e apresentar pareceres, conclusões ou sugestões sobre o que for submetido à sua apreciação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento nas proposições para o bom desempenho da Câmara Municipal e ao atendimento das necessidades da população;

CONSIDERANDO o retorno do vereador Carlos Aparecido Barbosa e a saída do suplente Valmir Sanches, bem como a entrada em exercício da vereadora Silvana Gonçalves Martins Baio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a **Comissão de Justiça e Redação**, os Vereadores:

I – Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes (MDB)

II – Silvana Gonçalves Martins Baio (PL)

III – Carlos Aparecido Barbosa (União Brasil).

Art. 2º Nomear, para compor a **Comissão de Finanças e Orçamento** os Vereadores:

I – Paulo Cesar Moraes de Oliveira (PL);

II – Diego Fabiano de Oliveira (MDB);

III – Anderson Antonio Hespagnol (Cidadania).

Art. 3º Nomear, para compor a **Comissão Obras, Serviços Públicos, Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Urbanismo, Meio Ambiente, Cidadania e Legislação Participativa**, os Vereadores:

I – Carlos Aparecido Barbosa (União Brasil)

II – Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira (PT)

III – Silvana Gonçalves Martins Baio (PL).

Art. 4º A Presidência de cada Comissão ficará sob a responsabilidade do primeiro nomeado.

Art. 5º Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Ver. JOSÉ ANTONIO RODRIGUES
Presidente

EXTRATO DE ADITAMENTO

Firmado em 08/05/2023- CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 06/2021. Objeto: real (ao vivo) de áudio e vídeo (streaming) via internet (online) das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, sessões solenes e outros eventos realizados na sede da Câmara Municipal de Cordeirópolis, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como anexo I. Valor: R\$ 27.579,70 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos). Fundamento legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Dotação orçamentária: 01.031.2000.2049.0000.3.3.90.39.59 – SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA consignadas no orçamento vigente da Câmara, suplementadas se necessário. Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS e MARCELO DAMETTO.

Câmara Municipal de Cordeirópolis -08/05/2023